

ANEXO III
PORTARIA DGP/INSS Nº 30, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO-FUNERAL

1. Documentos necessários

- a) Formulário de requerimento;
- b) Cópia da Certidão de Óbito;
- c) Comprovante de identificação oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Nota fiscal da funerária, nominal ao requerente e com a especificação do nome do servidor falecido;
- e) Comprovante da conta corrente, contendo banco, agência, conta e nome;
- f) Certidão de casamento com averbação do óbito, quando o requerente for cônjuge;
- g) Certidão de nascimento ou comprovante de identificação oficial que confirme a filiação, quando o requerente for filho(a);
- h) Prova de união estável, como entidade familiar, conforme disciplinado pelo órgão central do SIPEC na Orientação Normativa nº 9, de 05 de novembro de 2010, quando o requerente for companheiro(a);
- i) Outros documentos que visem comprovar a vinculação da pessoa da família ou a dependência econômica.

2. Dados do(a) Requerente

Nome:				
Nome Social:				
Endereço:			Telefone/Celular:	
Bairro:	CEP:	Cidade:		UF:
Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data da Emissão:	CPF:
E-mail:				
Banco Depositário:				
Código do Banco:		Agência:	Conta-corrente:	
Vinculação com o(a) ex-servidor(a):				
a) Pessoa da Família: <input type="checkbox"/> Cônjuge <input type="checkbox"/> Companheiro(a) <input type="checkbox"/> Filho(a) <input type="checkbox"/> Outros:				
b) Terceiro				

3. Dados do(a) Ex-servidor(a)

Situação na data do óbito: <input type="checkbox"/> Ativo <input type="checkbox"/> Inativo				
Nome:				
Nome Social:				
Matrícula SIAPE:			Órgão de Vinculação:	
Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data da Emissão:	CPF:

4. Requerimento

Solicito pagamento do **Auxílio Funeral**, em conformidade com a Lei nº 8.112, de 1990, pelo óbito do ex-servidor identificado no item 3 deste formulário.

5. Declarações

Declaro, para fins de recebimento de **Auxílio-funeral**, referente à:

a) Incidência do disposto no Art. 226, § 1º da lei nº 8.112/90, no Art. 121 da lei nº 8.112/90 e no Art. 299 do Código Penal, que:

Não solicitei e/ou recebi pagamentos de outro órgão previdenciário municipal/estadual/federal, referente ao benefício de Auxílio-Funeral face o falecimento do(a) ex-servidor(a) identificado neste formulário.

b) Veracidade das Informações (conforme Art. 299 do Código Penal Brasileiro), que:

As informações ora prestadas, os documentos apresentados e a realização do pagamento do funeral, são verdadeiros(as), sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

6. Observações

a) Artigos 226, 227, 228 e 241 da Lei nº 8.112, de 1990:

Art. 226. O Auxílio Funeral é devido à família do servidor falecido na atividade ou aposentado, em valor equivalente a um mês da remuneração ou provento.

§1º No caso de acumulação legal de cargos, o auxílio será pago somente em razão do cargo de maior remuneração.

§2º (VETADO).

§3º O auxílio será pago no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de procedimento sumaríssimo, à pessoa da família que houver custeado o funeral.

Art. 227. Se o funeral for custeado por terceiro, este será indenizado, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 228. Em caso de falecimento de servidor em serviço fora do local de trabalho, inclusive no exterior, as despesas de transporte do corpo correrão à conta de recursos da União, autarquia ou fundação pública.

Art. 241. Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual.

Parágrafo único. Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro, que comprove união estável como entidade familiar.

b) Lei nº 8.112/90, art.121: “O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.”

c) Código Penal, art. 299: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.”

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA